Diário Oficial

cruzalia.sp.gov.br

municipal eletrônico

Quarta-feira, 23 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 254

Distribuição Eletrônica

Publicação Oficial da Prefeitura de Cruzália, conforme Lei Municipal n. 688, de 22 de fevereiro de 2019

PODER EXECUTIVO DE CRUZÁLIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 1.674/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS".

JOSE ROBERTO CIRINO, Prefeito do Município de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 24 de dezembro, em comemoração ao Natal (25/12).

§ 1º – Os serviços e atividades considerados essenciais ao bom andamento do município serão mantidos normalmente.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruzália, 22 de dezembro de 2020

JOSE ROBERTO CIRINO

PREFEITO

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália.

ROSARIA SPAMPINATO SILVEIRA

ASSESSOR DE GABINETE

Portarias

PORTARIA Nº 2.439/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020 PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PREVISTOS EM CONTRATO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 608/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020, EM QUE FIGURA COMO CONTRATADA A EMPRESA K R D C CONSTRUÇÕES ENGENHARIA EIRELLI - ME."

JOSE ROBERTO CIRINO, Prefeito do Município de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo nº 03/2020 para apuração de eventual descumprimento de obrigações previstos em contrato registrado nesta prefeitura sob o nº 68/2020, concernente ao processo de licitação nº 608/2020, tomada de preço nº 04/2020, tomada de preço para prestação de serviços de reforma na Unidade Básica de Saúde do município de Cruzália, em que figura como contratada a empresa K R D C CONSTRUÇÕES ENGENHARIA EIRELLI - ME, CNPJ nº 24.199.032/0001/26, para apuração de eventuais descumprimentos de obrigações legais pela inexecução parcial do serviço e atraso injustificado na execução do serviço, determinados nas respectivas cláusulas constantes em contrato firmado, podendo ser passível de aplicação das sanções previstas em leis, bem como aquelas previstas na cláusula 9.1 do respectivo contrato.

Art. 2º - Em face da instauração de Procedimento Interno, fica designada a Comissão Processante abaixo elencada, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias para proceder todos os atos legais tendentes a apuração dos fatos, podendo, para tanto, proceder às diligências, solicitar perícias, ouvir testemunhas, notificar, diligenciar, e ao final emitir relatório circunstanciado acerca dos fatos apurados, a qual será

composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: SILVIA KAWAKAME URIU

CARGO: CONTADOR

RG: 40.945.703-6 / CPF: 221.148.998-29

SECRETÁRIO: WILLIANS MESSIAS FERREIRA

CARGO: COORDENADOR DA EDUCAÇÃO

RG: 27.445.947-4 / CPF: 312.055.568-18

MEMBRO: NARA NATALIA SILVA

CARGO: ESCRITURÁRIO

RG: 47.569.741-8 / CPF: 428.725.598-41

Art. 3º - Durante a fase de elaboração dos trabalhos para as devidas apurações, os membros que compõem a Comissão Processante, designados pelo art. 2º, desta Portaria, ficam inclusive dispensados de suas atividades habituais, sem prejuízos de sua remuneração e das demais vantagens do cargo.

Art. 4º - A Comissão designada pelo art. 2º poderá valer-se do auxílio das Assessorias Jurídica, e, Técnica Jurídica especializada contratada, para o desenvolvimento de todas as suas atividades de trabalho, quando o trabalho assim o requerer.

Parágrafo Único – A Comissão poderá requisitar a qualquer momento, e desde que julgue necessário o acompanhamento das assessorias indicadas neste artigo, podendo inclusive solicitar manifestação acerca do processamento e do andamento do processo.

Art. 5º - Findo os trabalhos a Comissão ficará a disposição da autoridade competente, para que, em caso de quaisquer dúvidas solicitar esclarecimento, sendo ao depois de concluídos os relatórios, ficarem desobrigados da tarefa designada.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzalia, em 22 de dezembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO CIRINO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial do Município.

ROSARIA SPAMPINATO SILVEIRA

ASSESSOR DE GABINETE

PORTARIA Nº 2.440/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020 PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PREVISTOS EM CONTRATO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1.308/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019, EM QUE FIGURA COMO CONTRATADA A EMPRESA BRAGA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA EPP."

JOSE ROBERTO CIRINO, Prefeito do Município de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo nº 04/2020 para apuração de eventual descumprimento de obrigações previstos em contrato registrado nesta prefeitura sob o nº 01/2020, concernente ao processo de licitação nº 1.308/2019, tomada de preço nº 02/2019, tomada de preço para prestação de serviços de reforma no Departamento de Educação e Casa dos Conselhos do município de Cruzália, em que figura como contratada a empresa BRAGA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 04.612.754/0001-53, para apuração de eventuais descumprimentos de obrigações legais pela inexecução parcial do serviço e atraso injustificado na execução do serviço, determinados nas respectivas cláusulas constantes em contrato firmado, podendo ser passível de aplicação das sanções previstas em leis, bem como aquelas previstas na cláusula 9.1 do respectivo contrato.

Art. 2º - Em face da instauração de Procedimento Interno, fica designada a Comissão Processante abaixo elencada, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias para proceder todos os atos legais tendentes a apuração dos fatos, podendo, para tanto, proceder às diligências, solicitar perícias, ouvir testemunhas, notificar, diligenciar, e ao final emitir relatório circunstanciado acerca dos fatos apurados, a qual será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: SILVIA KAWAKAME URIU

CARGO: CONTADOR

RG: 40.945.703-6 / CPF: 221.148.998-29

SECRETÁRIO: WILLIANS MESSIAS FERREIRA

CARGO: COORDENADOR DA EDUCAÇÃO

RG: 27.445.947-4 / CPF: 312.055.568-18

MEMBRO: NARA NATALIA SILVA

CARGO: ESCRITURÁRIO

RG: 47.569.741-8 / CPF: 428.725.598-41

Art. 3º - Durante a fase de elaboração dos trabalhos

para as devidas apurações, os membros que compõem a Comissão Processante, designados pelo art. 2º, desta Portaria, ficam inclusive dispensados de suas atividades habituais, sem prejuízos de sua remuneração e das demais vantagens do cargo.

Art. 4º - A Comissão designada pelo art. 2º poderá valer-se do auxílio das Assessorias Jurídica, e, Técnica Jurídica especializada contratada, para o desenvolvimento de todas as suas atividades de trabalho, quando o trabalho assim o requerer.

Parágrafo Único – A Comissão poderá requisitar a qualquer momento, e desde que julgue necessário o acompanhamento das assessorias indicadas neste artigo, podendo inclusive solicitar manifestação acerca do processamento e do andamento do processo.

Art. 5º - Findo os trabalhos a Comissão ficará a disposição da autoridade competente, para que, em caso de quaisquer dúvidas solicitar esclarecimento, sendo ao depois de concluídos os relatórios, ficarem desobrigados da tarefa designada.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzalia, em 22 de dezembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO CIRINO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial do Município.

ROSARIA SPAMPINATO SILVEIRA

ASSESSOR DE GABINETE